

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202209/1142

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Vale de Cambra

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.268,04€, sem possibilidade de negociação remuneratória.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Ref. E) Estudo e planeamento do território e da paisagem, ordenando os diversos elementos de modo a garantir a permanência do equilíbrio ecológico e visual, e tendo em consideração aspetos biológicos, estéticos, arquitetónicos, históricos, sociais, de qualidade de vida e de sustentabilidade económica; Projeção de espaços e estruturas verdes, estudo do equipamento mobiliário e obras de arte a implantar e realização de estudos de integração paisagística. Articulação das suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura, reabilitação social e urbana, e engenharia. Colabora na pesquisa e organização de processos de candidatura e financiamentos comunitários, da administração central ou outros.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Arquitetura Paisagista

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Vale de Cambra	1	Avenida Camilo Tavares de Matos, N.º 19		3730901 VALE DE CAMBRA	Aveiro	Vale de Cambra

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Município de Vale de Cambra, Av. Camilo Tavares de Matos, n.º 19, 3730-240 Vale de Cambra

Contacto: 256420510

Data Publicitação: 2022-09-30

Data Limite: 2022-10-17

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª Série, n.º 189 de 29 de setembro de 2022

Texto Publicado em Jornal Oficial: MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA AVISO Nos termos do artigo 30.º, n.º 4 e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despachos datados de 23-09-2022 do Sr. Vereador com competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21-10-2021, José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 17-05-2022, 31-05-2022, 28-06-2022 e 06-09-2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal: Ref. A) 1 técnico superior, com licenciatura em Contabilidade/Gestão para desempenhar funções na Divisão Financeira e do Património (DFP); Ref. B) 1 técnico superior com licenciatura em Arquitetura, para desempenhar funções na Divisão de Obras Particulares (DOP); Ref. C) 1 técnico superior com licenciatura em Arquitetura para desempenhar funções na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Gestão Urbana (DPOGU); Ref. D) 1 técnico superior com licenciatura em Planeamento Regional e Urbano para desempenhar funções na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Gestão Urbana (DPOGU); Ref. E) 1 técnico superior com licenciatura em Arquitetura Paisagista para desempenhar funções na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Gestão Urbana (DPOGU); Ref. F) 1 técnico superior com licenciatura na Área das Ciências da Educação, para desempenhar funções na Divisão da Ação Social e Educação (DASE); Ref. G) 1 técnico superior com licenciatura em Multimédia, para desempenhar funções no Gabinete de Comunicação e Protocolo (GCP); Ref. H) 1 técnico superior com licenciatura em Biologia/Geologia para desempenhar funções na Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (DCDT); Ref. I) 1 técnico superior com licenciatura em Geografia para desempenhar funções na Divisão de Gestão Florestal e Veterinária (DGFV); 1 — Legislação aplicável: são aplicáveis, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 (LTFP) de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, a Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. 2 — Consultada a Área Metropolitana do Porto (Entidade Gestora da requalificação nas Autarquias Locais), foi-nos transmitido em 21-09-2022, a seguinte informação: "A AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido na Lei 209/2009." 3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Vale de Cambra. 4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar e conteúdos funcionais: Ref.

A) Elaborar e manter atualizado o cadastro e inventariação sistemática de bens do domínio Público a cargo do Município; Promover os registos relativos aos bens móveis e imóveis propriedade do município; Coordenar os processos de alienação de património municipal, assegurando a sua avaliação; Promover a inscrição nas matrizes prediais e a descrição na conservatória de registo predial de bens imobiliários do Município; Proceder a classificações e registos contabilísticos legalmente impostos pelo SNC-AP; Colaborar na organização dos processos inerentes à execução do orçamento; Colaborar na determinação dos custos de cada serviço e no estabelecimento de um sistema de estatística financeira necessária a um efetivo controlo de gestão; Remeter aos departamentos centrais ou regionais os elementos determinados superiormente; Organizar, no âmbito do património, os documentos de prestação de contas e fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do relatório de atividades; Elaborar relatórios periódicos da atividade financeira. Ref. B) Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a tomada de decisão. Elabora estudos e projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área do urbanismo e gestão territorial. Elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia. Executa outras atividades de carácter geral ou especializado, nomeadamente, execução de plantas, alçados, cortes, perspetivas, medições e outros traçados. Ref. C) Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a tomada de decisão. Elabora estudos e projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área do urbanismo e gestão territorial. Criar e projetar conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; criar e projetar reabilitação de edificações e regeneração de espaços urbanos. Elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; Coordenar e fiscalizar a execução de obras; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia. Executa outras atividades de carácter geral ou especializado, nomeadamente, execução de plantas, alçados, cortes, perspetivas, medições e outros traçados. Ref. D) Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a tomada de decisão. Elabora informações, pareceres, projetos, estudos setoriais e atividades conducentes à definição das políticas do município na área do urbanismo e gestão territorial. Colabora na pesquisa e organização de processos de candidatura e financiamentos comunitários, da administração central ou outros. Ref. E) Estudo e planeamento do território e da paisagem, ordenando os diversos elementos de modo a garantir a permanência do equilíbrio ecológico e visual, e tendo em consideração aspetos biológicos, estéticos, arquitetónicos, históricos, sociais, de qualidade de vida e de sustentabilidade económica; Projeção de espaços e estruturas verdes, estudo do equipamento mobiliário e obras de arte a implantar e realização de estudos de integração paisagística. Articulação das suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura, reabilitação social e urbana, e engenharia. Colabora na pesquisa e organização de processos de candidatura e financiamentos comunitários, da administração central ou outros. Ref. F) Assegurar as competências ou funções transversais no domínio da educação; Participar na elaboração, acompanhamento, execução e monitorização de projetos que sustentem a diversificação de estratégias na promoção do sucesso educativo; Participar na elaboração, acompanhamento, execução e monitorização das atividades de enriquecimento curricular e formação extra-escolar; Participar na implementação de ações de formação ao longo da vida; Projetos que sustentem a diversificação de estratégias na promoção do sucesso educativo; Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do

ambiente educativo; Colaborar, no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais; Desenvolver as tarefas necessárias para um contributo ativo no desenvolvimento de políticas municipais de apoio na área da Educação; Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola; Colaborar, no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais. Ref. G) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica. Criação de trabalhos originais, incluindo ilustrações e infográficos; Coberturas fotográficas e vídeo para utilização diversa; Auxiliar na operacionalização de estratégias ao nível da comunicação (marca, produto, identidade corporativa entre outros); Revisão de trabalho; Produção de materiais gráficos online/offline; Criação de conteúdos multimédia em diversos formatos; Criação de conteúdos digitais para websites, redes sociais, newsletters, vídeo, banners etc.; Participar no processo criativo de campanhas e sua imagem visual nos diversos meios de comunicação da câmara municipal. Ter bons conhecimentos de informática dominando com facilidade o Word, Excel e Internet bem como programas de edição de imagem, plataformas de gestão de Multimédia; Ter sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço; Ter capacidade de planeamento e organização do trabalho, espírito de equipa, dinamismo e um bom nível de relacionamento interpessoal. Ref. H) Desenvolvimento de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica que fundamentam e preparam a decisão, numa perspetiva de apoio à resolução de problemas concretos; Desenvolvimento de ações no "Centro Interpretativo da Serra da Freita" no sentido de promover o património biológico/geológico; Elaborar autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Planear e garantir o apoio técnico e logístico adequado às ações a desenvolver em diferentes domínios; Planeamento, organização, execução e avaliação dos vários projetos e atividades desenvolvidas, incluindo tarefas administrativas que lhes estejam associadas; Desenvolvimento de candidaturas e participação em projetos de valorização ambiental, do património natural, geológico e geomorfológico do concelho; Implementar, acompanhar e dinamizar campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como, medidas e ações de monitorização, controle, gestão e proteção ambiental; Oferecer apoio técnico em diferentes atividades; Intervenção noutros projetos em curso e realização de outras tarefas que, dentro da sua área de conhecimento, concorram para a valorização territorial e programação de atividades no município; Exercer todas as atividade/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. Ref. I) Proceder ao acompanhamento das políticas de fomento florestal; realizar o acompanhamento e a prestação de informações no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta; promover políticas e ações no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos e defesa contra agentes abióticos; apoiar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais; elaborar os planos e programas municipais no âmbito da floresta; proceder ao registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis; proceder ao registo cartográfico anual das áreas ardidas nos termos da legislação em vigor; recolher, registar e atualizar a base de dados da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios (RDFCI); promover o apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos planos municipais de defesa da floresta; planear, superintender e acompanhar os trabalhos de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor; assegurar a elaboração de projetos de reabilitação, beneficiação e preservação dos recursos naturais e o acompanhamento e fiscalização da sua implementação no âmbito de empreitadas ou através da execução de obras promovidas pelas Juntas de Freguesia; colaborar na elaboração de projetos de espaços verdes e arranjos paisagísticos e o acompanhamento e fiscalização da sua implementação no âmbito de empreitadas ou através da execução de obras promovidas pelas Juntas de Freguesia; assegurar o planeamento, a gestão e o funcionamento das praias fluviais e lacustres do Concelho; coordenar e acompanhar a limpeza,

manutenção e conservação dos equipamentos de apoio às praias da responsabilidade da autarquia, em articulação com os restantes serviços camarários, freguesias e demais entidades; executar demais tarefas de apoio às atividades da autarquia, que lhe sejam superiormente solicitadas. A descrição das funções mencionadas nas Ref.s acima, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. 5 — Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1.268,04€, sem possibilidade de negociação remuneratória. 6 — Âmbito de recrutamento: considerando os princípios jurídicos administrativos da economia processual, da racionalização e da eficiência que devem presidir à atividade da Administração Pública, e conforme deliberação do órgão executivo neste sentido datada de 6 de setembro de 2022, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecido, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e alínea g) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. 7 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 7.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 7.2 — Específicos (não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional): Ref. A) Licenciatura em Contabilidade/Gestão Ref. B) e Ref. C) Licenciatura em Arquitetura Ref. D) Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano Ref. E) Licenciatura em Arquitetura Paisagista Ref. F) Licenciatura na área das Ciências da Educação Ref. G) Licenciatura em Multimédia Ref. H) Licenciatura em Biologia/Geologia Ref. I) Licenciatura em Geografia 8 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vale de Cambra, para cuja ocupação se publicita o procedimento. 9 — Prazo e forma como deve ser apresentada a candidatura: 9.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação na BEP. 9.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível nos serviços da Câmara Municipal de Vale de Cambra e na página eletrónica desta entidade em <https://www.cm-valedecambra.pt/> podendo ser entregues no Serviço de Atendimento ao Município ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, para Município de Vale de Cambra, Av. Camilo Tavares de Matos, n.º 19, 3730-901 Vale de Cambra. 9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias; b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar; c) Currículo profissional detalhado. 9.4 — Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo devem ainda entregar os seguintes documentos: a) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos biénios 2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo. 9.5 — Nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 20.º da Portaria, os candidatos que exercem funções no Município de Vale de Cambra ficam dispensados de apresentar os documentos referidos na alíneas a) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 9.6 — Nos termos do disposto no n.º 8

do artigo 20.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos. 10 — Métodos de seleção: 10.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 5.º, 6.º e 7.º n.º 1 e 3 da Portaria, os métodos de seleção são aplicados de forma faseada e são os seguintes: 10.1.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa ou se encontrem em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar serão Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do disposto no artigo 5.º da Portaria e artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do artigo 6.º da Portaria. 10.1.2 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = HA \times 20\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 20\%$ HA - Habilitação académica e profissional FP - Formação profissional EP - Experiência profissional AD - Avaliação de desempenho HA - Habilitação académica e profissional Escolaridade obrigatória, não sendo permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional — 18 valores; De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores. FP - Formação profissional Sem ações de formação — 0 valores; Ações de formação até 21 horas — 10 valores; Ações de formação entre 22 e 35 horas — 14 valores; Ações de formação entre 36 e 70 horas — 18 valores; Ações de formação num total igual ou superior a 71 horas — 20 valores. Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação ou 3,5h nos meios-dias, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração. A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último. EP - Experiência profissional Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas. Assim: Sem experiência — 0 valores; Até 6 meses — 10 valores; Superior a 6 meses e até 1 ano — 12 valores; Superior a 1 ano e até 3 anos — 14 valores; Superior a 3 anos e até 6 anos — 16 valores; Superior a 6 anos e até 10 anos — 18 valores; Superior a 10 anos — 20 valores. AD - Avaliação de desempenho Desempenho Inadequado — 0 valores Desempenho Adequado (maior ou igual a 2 e menor do que 3) — 12 valores Desempenho Adequado (maior ou igual a 3 e menor do que 4) — 14 valores Desempenho Relevante (maior ou igual a 4 e menor do que 4,5) — 16 valores Desempenho Relevante (maior ou igual a 4,5) — 18 valores Desempenho Excelente — 20 valores. Para efeitos da avaliação do desempenho, será considerada a média aritmética relativa aos biénios de 2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020, em que o candidato cumpriu, executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. Aos candidatos que não possuam Avaliação de Desempenho, nos termos definidos, será atribuída a classificação de Desempenho Adequado — 10 valores, neste parâmetro. 10.1.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (artigo 9.º n.º 5 da Portaria), sendo as seguintes: - Conhecimentos e experiência; - Orientação para o serviço público; - Responsabilidade e compromisso com o serviço; - Trabalho de equipa e cooperação; - Relacionamento interpessoal. 10.1.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (artigo 9.º n.º 5

da Portaria). 10.1.5 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada traces da seguinte fórmula: $CF = (45\% \times AC) + (25\% \times EAC) + (30\% \times EPS)$ em que: CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação das Competências EPS = Entrevista Profissional de Seleção Os candidatos aqui referidos podem afastar a aplicação dos métodos de seleção acima mencionados devendo assinalar expressamente essa opção por escrito no formulário de candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção. 10.2 — Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o júri deliberou adotar os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do disposto no artigo 5.º da Portaria e artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do artigo 6.º da Portaria. 10.2.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Trata-se de uma prova escrita de realização individual, em suporte de papel, com possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação (que deverá ser consultada na redação atual à data da publicação deste Aviso): Conhecimentos gerais (aplicável a todas referências): - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; - Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, Medidas de Modernização Administrativa. - Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vale de Cambra, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 13 de 19 de janeiro de 2022. Conhecimentos específicos: Ref. A) - Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro; - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (inclui Estrutura Conceptual, todas as Normas de Contabilidade Pública, Plano de Contas Multidimensional Atualizado e Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional); - Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro; - Portaria n.º 218/2016 de 9 de agosto; - Manual de Implementação do SNC-AP - 2.ª versão - Homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 18 de agosto de 2017; - CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado; - Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento; - Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Ref. B) - Constituição da República Portuguesa; - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vale de Cambra, na redação atual; - Lei n.º 34/2015, de 27 de abril – Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional; - Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na redação atual – Regime das Acessibilidades. - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; - Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor no Município de Vale de Cambra, nomeadamente, Plano Diretor Municipal e restantes elementos constitutivos; - Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951 – Regulamento Geral de Edificações Urbanas; Ref. C) - Constituição da República Portuguesa; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual – Código dos Contratos Públicos; - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vale de Cambra, na redação atual; - Lei n.º 34/2015, de 27 de abril – Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional. - Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, na sua redação atual – Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias; - Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto, na sua redação atual – Regulamento Geral das Edificações Urbanas; - Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na redação atual – Regime das Acessibilidades; - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; - Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor no Município de Vale de Cambra, nomeadamente, Plano Diretor Municipal e restantes elementos constitutivos. Ref. D) - Constituição da República Portuguesa; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual – Código dos Contratos Públicos; - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na

redação atual – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vale de Cambra, na redação atual; - Lei n.º 34/2015, de 27 de abril – Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional. - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação atual – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo; - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; - Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na redação atual – Regime das Acessibilidades; - Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, na redação atual – Critérios de classificação e reclassificação do solo; - Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor no Município de Vale de Cambra, nomeadamente, Plano Diretor Municipal e restantes elementos constitutivos. Ref. E) - Constituição da República Portuguesa; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual – Código dos Contratos Públicos; - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vale de Cambra, na redação atual; - Lei n.º 34/2015, de 27 de abril – Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional. - Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, na sua atual redação – Regime Jurídico da Conservação da natureza e da biodiversidade; - Lei n.º 31/2014 de 30 de maio na sua atual redação – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo; - Lei n.º 53/2012 de 5 de setembro – Regime Jurídico da Classificação de Arvoredo de Interesse Público; - Portaria n.º 124/2014 de 24 de junho – Critérios de Classificação e Desclassificação de Arvoredo de Interesse Público; - Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho – Medidas de Proteção ao Sobreiro e à Azinheira; - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; - Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto – Critérios de classificação e reclassificação do solo; - Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor no Município de Vale de Cambra, nomeadamente, Plano Diretor Municipal e restantes elementos constitutivos. Ref. F) - Código dos Contratos Públicos; - Lei de Bases do Sistema Educativo; - Decreto-lei 21/2019 de 30 de janeiro na sua versão atualizada; - Regime jurídico aplicável à Ação Social Escolar - DL 55/2009, de 2/03, alterado pela Lei 114/2017, de 29/12 Atividades de animação e de apoio à família - Portaria 644-A/2015, de 24/08; - CNE (2021). Efeitos da pandemia COVID-19 na educação: Desigualdades e medidas de equidade 2018, Lisboa: Conselho Nacional de Educação; - Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Ref. G) - Constituição da República Portuguesa; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações – Código dos Contratos Públicos; - Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro e posteriores alterações – Código da Publicidade; - Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto – Campanhas de Publicidade Institucional do Estado; - Resolução de Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de junho – Aprova orientações para a colocação de publicidade institucional e para a aquisição de espaços publicitários pelo Estado e outras entidades públicas; - Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto – Estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes visuais e performativas; - Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro - Define os requisitos de acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos públicos; - Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais. Ref. H) - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP) alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; - Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto - Modelo de cogestão das áreas protegidas; - Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio - Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 (ENCNB 2030) ; - DL n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual - Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade; - Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho – Plano Sectorial da Rede Natura 2000; - Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de Setembro, na sua redação atual – Regulamenta a Aplicação da Convenção da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais na Europa; - Decreto-Lei n.º 149/99, de 24 de abril, na sua redação atual – Rede Natura 2020. Ref. I) - Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento; - Plano de Gestão Integrada de Fogos Rurais – 2020-2030; - Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho que estabelece o RJAAR; - Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, que estabelece o regime jurídico aplicável aos sapedores florestais; 10.2.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às

exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP será realizada por entidade externa competente para o efeito e será valorada para os candidatos completarem este método de seleção com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (artigo 9.º n.º 3 da Portaria). Este método de seleção assegura a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

10.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (artigo 9.º n.º 5 da Portaria).

10.2.4 — Classificação final (CF) - dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com as fórmulas a seguir identificadas, tendo em conta a situação em que se encontra o candidato: $CF = 45\% \times PC + 25\% \times AP + 30\% \times EPS$ em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AP = Avaliação Psicológica EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica desta Câmara Municipal e a afixar no Serviço de Atendimento ao Município.

11.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, de acordo com o n.º 3 do artigo 25.º e artigo 10.º, ambos da Portaria.

11.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, os quais serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

13 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal e no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Para esse efeito, os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria o presente aviso será publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º da Portaria.

17 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria informa-se não estarem constituídas reservas de recrutamento para os postos de trabalho a que diz respeito este procedimento concursal nesta Câmara Municipal.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Composição do júri: Ref. A) Presidente: Rui Pedro Ferreira Valente, Chefe da DFP. Vogais efetivos: Maria de Fátima Henriques da Silva, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos Idalina Pinho Brandão, Técnica Superior. Vogais suplentes: Luís Filipe Tavares Rocha Marques, Técnico Superior e Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH em regime de substituição. Ref. B) Presidente: Óscar Silva Brandão, Chefe da DOP em regime de substituição. Vogais efetivos: Isabel Costa Bastos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e José Carlos Bastos Roque, Técnico Superior. Vogais suplentes: Armando Francisco Adriano Ribeiro, Chefe da DPOGU em regime de substituição

e Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH em regime de substituição. Ref. C) Presidente: Armando Francisco Adriano Ribeiro, Chefe da DPOGU em regime de substituição. Vogais efetivos: Isabel Costa Bastos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Helena Maria Silva Bastos, Técnica Superior. Vogais suplentes: António Manuel Lopes da Silva, Técnico Superior e Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH em regime de substituição. Ref. D) Presidente: Armando Francisco Adriano Ribeiro, Chefe da DPOGU em regime de substituição. Vogais efetivos: Isabel Costa Bastos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Catarina Ferreira Pinheiro, Técnica Superior. Vogais suplentes: António Manuel Lopes da Silva, Técnico Superior e Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH em regime de substituição. Ref. E) Presidente: Armando Francisco Adriano Ribeiro, Chefe da DPOGU em regime de substituição. Vogais efetivos: Isabel Costa Bastos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Catarina Ferreira Pinheiro, Técnica Superior. Vogais suplentes: António Manuel Lopes da Silva, Técnico Superior e Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH em regime de substituição. Ref. F) Presidente: Paula Maria Neves Ferreira, Chefe da DASE em regime de substituição. Vogais efetivos: Sandrina Mendes Pereira Valente, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Fátima Oliveira Rocha, Técnica Superior. Vogais suplentes: Paula Cristina Soares Rocha, Técnica Superior e Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH em regime de substituição. Ref. G) Presidente: Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH em regime de substituição. Vogais efetivos: Helena Márcia Pereira Pinheiro Sousa Bastos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Artur Jorge Carmo Duarte Ferreira, Chefe da DCDT em regime de substituição. Vogais suplentes: Ana Margarida Ferreira Henriques, Técnica Superior e Miguel Alexandre Santos Alves, Técnico Superior. Ref. H) Presidente: Artur Jorge Carmo Duarte Ferreira, Chefe da DCDT em regime de substituição. Vogais efetivos: Helena Maria Silva Bastos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Vera Lúcia Almeida Silva, Chefe da DGFV em regime de substituição. Vogais suplentes: Sandra Filipa Sousa Almeida, Técnica Superior e Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH em regime de substituição. Ref. I) Presidente: Vera Lúcia Almeida Silva, Chefe da DGFV em regime de substituição. Vogais efetivos: Isabel Costa Bastos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Artur Jorge Carmo Duarte Ferreira, Chefe da DCDT em regime de substituição. Vogais suplentes: José Carlos Bastos Roque, Técnico Superior e Sérgio Miguel Marques Almeida, Chefe da DAJRH em regime de substituição. 27 de setembro de 2022, O Vice-Presidente, António Alberto Almeida Matos Gomes

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		